



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público que realizará a licitação, conforme as seguintes condições:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, na cor branca, destinado ao atendimento das demandas do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM) do Município, conforme previsto na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM).

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 124.460,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 18/06/2026 às 09h00

Até 01/07/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 01/07/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação para Ampla Concorrência.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 25/06/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

São Pedro do Ivaí- PR, 16 de junho de 2026

Assinado por:
Débora Pereira Batista Biazim
16/06/2026 - 09:17
GHXPIM9IQYCZG9NRSOY5G

Débora Pereira Batista Biazim
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ, Estado do Paraná – PR, inscrita no CNPJ nº 75.771.311/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 008/2025 de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 017/2024, e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 124.460,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 18/06/2026 às 09h00

Até 01/07/2026 às 09h00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 01/07/2026 às 09h30

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: Licitação para Ampla Concorrência.

PLATAFORMA UTILIZADA: BLL Compras – www.bll.org.br

PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Até 25/06/2026

REFERÊNCIA DE HORÁRIO : Horário de Brasília/DF

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa estará disponível aos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí – PR, na Plataforma da BLL Compras (<https://www.bll.org>), através do e-mail: licitacao@saopedrodoivai.pr.gov.br e pelo site do Município: www.saopedrodoivai.pr.gov.br. Para mais informações pelo telefone (43) 3451-1399.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, na cor branca, destinado ao atendimento das demandas do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM) do Município, conforme previsto na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM)., conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento constitui o nível básico de registro junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser realizado na BLL, por meio do sítio eletrônico da plataforma: <https://bll.org.br>.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II – encaminhar, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do sistema ou por correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta, quando classificado em primeiro lugar, bem como eventuais documentos complementares;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, ficando excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade de uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica;

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.

2.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou desatualizações.

2.6. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, no seguinte termo:

a) Este edital não é exclusivo para Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição;

b) O fato do edital não ser exclusivo para Microempresa – ME, Microempreendedor Individual – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP, não impede sua participação neste certame.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

3.2.1. Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- 3.2.2.** Não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 3.2.3.** Sejam estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.** Enquadrem-se nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.5.** Encontrem-se em processo de falência, concurso de credores, concordata, dissolução ou liquidação.
- 3.3.** Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme Anexo III, na qual declare que:
- 3.3.1.** Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49:
- 3.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do campo correspondente acarretará a desclassificação do licitante;
- 3.3.1.2.** Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o não preenchimento do referido campo implicará apenas a perda do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo motivo para desclassificação ou inabilitação;
- 3.3.2.** Tem pleno conhecimento de todas as regras do Edital, bem como dos requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 3.3.3.** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- 3.3.4.** A proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.3.5.** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações prestadas são verídicas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.6.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.7.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.3.8.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.9.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na legislação e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.** A prestação de declaração falsa ou a omissão de informações relevantes quanto ao cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será operado pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

4.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

4.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital ocorrerá mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário definidos para a abertura da sessão pública, momento em que será automaticamente encerrada a etapa de envio dessas informações.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no Edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

5.5. Compete ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.7. Nesta etapa do certame, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público apenas após o encerramento da fase de lances e o respectivo envio dos documentos.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos itens/lotes, ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

6.1.2. Marca e/ou modelo do item ofertado, quando aplicável;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo todas as informações necessárias à verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, permanecendo o licitante vinculado às condições ofertadas durante esse período.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não atenderem às especificações técnicas detalhadas neste Edital;

c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências editalícias, desde que insanáveis.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Será igualmente desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

7.2.3. Toda desclassificação deverá ser devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação na fase preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, participando da fase de lances apenas aquelas que atenderem às exigências editalícias.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados sobre o recebimento e o valor registrado.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o tipo de licitação indicado no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. Os lances deverão ser apresentados pelo valor unitário do item ou lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. A Licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez) reais, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que representar a melhor oferta.

7.8. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

a) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive intermediários;

b) Na ausência de novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a etapa sem prorrogação, a Pregoeira poderá, com apoio da equipe, reiniciar a disputa visando à obtenção da melhor proposta.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com as regras estabelecidas deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor.

7.12. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.13. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação formal aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico utilizado.

7.14. Na ausência de lances, o licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.15. Para itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, será realizada verificação automática do porte empresarial junto à Receita Federal, para aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.16. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

7.17. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de desempate, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

7.18. Não havendo manifestação, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma condição, na ordem de classificação.

7.19. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para definição da ordem de apresentação da proposta de desempate.

7.20. Havendo aplicação de margens de preferência, o desempate ocorrerá conforme regulamentação específica.

7.21. A ordem de apresentação dos lances será considerada como critério de classificação, sendo admitido empate apenas entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais.

7.22. Persistindo empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

I – disputa final;

II – avaliação do desempenho contratual prévio;

III – ações de equidade de gênero no ambiente de trabalho;

IV – programa de integridade.

7.22.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

I – empresas sediadas no Estado do órgão licitante;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e tecnologia no País;

IV – empresas que adotem práticas de mitigação ambiental.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será definida por sorteio eletrônico.

7.24. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a alteração das condições do edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, no prazo de até 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessário.

7.25. Concluída a negociação, a Pregoeira dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

8.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF ou GMS/CFPR será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Após Verificadas as condições de participação, o pregoeiro analisará a proposta classificada em primeiro lugar, observando o critério de julgamento, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5.1. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, conforme art. 59, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.1. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5.1.2 Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o fato registrado em ata.

8.5.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.2.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes do término e aceita pela Pregoeira.

8.5.2.2. Os documentos solicitados poderão incluir informações sobre características do material, como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, catálogos, folhetos ou propostas.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações exigidas não possa ser aferida pelos documentos, a Pregoeira **poderá** exigir a apresentação de amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.3.1. O local, data e horário da avaliação das amostras serão divulgados no sistema, sendo facultada a presença de todos os interessados.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados pelo sistema.

8.5.3.3. A não apresentação da amostra, atraso injustificado ou desconformidade com o Edital implicará a recusa da proposta.

8.5.3.4. Caso a amostra do primeiro classificado não seja aceita, a Pregoeira analisará a proposta subsequente, sucessivamente, até atender às especificações do Termo de Referência.

8.5.3.5. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas ou desmontadas, sem direito a ressarcimento.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias, sob pena de descarte.

8.5.3.7. Os licitantes deverão fornecer todas as condições necessárias à realização de testes e, quando aplicável, manuais em língua portuguesa, sem ônus.

8.5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

8.5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com indicação de nova data e horário no sistema.

8.5.6. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada alteração das condições do Edital.

8.5.6.1. Nas hipóteses de não aceitação da proposta anterior, poderá haver negociação com o licitante subsequente.

8.5.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5.7. Nos itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, conforme o Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de **2 (duas) horas**, pela plataforma da **BLL Compras**, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira (se houver) e habilitação técnica (se houver).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital na plataforma da BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sucursal filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro da matriz;
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- h) Cédula de Identidade** ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.
- 9.10.1** Os documentos mencionados nas alíneas “a” a “g” deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações contratuais ou da consolidação do ato constitutivo.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a)** Modelo de Declaração Unificada – **ANEXO III**;
- b)** Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **ANEXO IV**.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

9.14. A declaração do vencedor acontecerá imediatamente após a fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição fiscal ou trabalhista, esta será convocada para comprovar a regularização em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa do licitante.

9.16. A não-regularização no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos remanescentes na ordem de classificação, aplicando-se o mesmo prazo para regularização às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas subsequentes com restrição.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário de continuidade.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações de documentos já apresentados;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, aplicáveis a todos os itens do lote, permitindo-se variação de até 0,5% (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na plataforma BLL Compras, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução do contrato, inclusive para aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; em caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A ausência de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer implicará a preclusão desse direito.

11.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões pelo sistema eletrônico.

11.2.1. Os demais licitantes serão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Quando houver provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que deverão ser repetidos os atos anulados e aqueles deles dependentes.

12.1.2. Quando ocorrer erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nesses casos, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL compras.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor mediante ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente, após a apreciação regular dos recursos eventualmente apresentados.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados após a fase recursal, a Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

homologará o procedimento licitatório, formalizando sua conclusão.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

14.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho, Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.3. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o Contrato para assinatura ou aceite da empresa vencedora por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, devendo ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

14.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

14.5. O prazo previsto nos itens anteriores poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O aceite da Nota de Empenho implica:

a) Reconhecimento de que a Nota substitui o contrato, aplicando-se à relação de negócios as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

b) Vinculação da contratada à sua proposta e às previsões contidas no Edital e anexos;

c) Reconhecimento das hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. No momento da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

14.8. Em caso de irregularidade, o contratado deverá regularizar sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.9. Caso o vencedor não comprove as condições de habilitação ou se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

b) Se nenhum licitante aceitar, convocar os remanescentes para negociação visando melhor preço, mesmo acima do preço do adjudicatário, ou adjudicar e celebrar o contrato conforme as condições ofertadas, observada a ordem classificatória.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.11. A regra do item 14.10 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados nos termos do item 14.9.

14.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

15.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

15.9. O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.

15.10. A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.11. Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrente para aquisição do objeto correrá através das dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.001.08.245.0483.2.100.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8072-Delib. 6/26 SEMIPI Veículo





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

18. DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

I – Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II – Prática fraudulenta: falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

III – Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

18.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, o Município de São Pedro do Ivaí poderá, assegurado o direito à prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Mencionadas no contrato deste edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

20.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma da BLL.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vinculará os participantes e a Administração, devendo ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

20.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é excepcional e deverá ser devidamente motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.5. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. Não serão conhecidas as impugnações:





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- a) apresentadas após o prazo legal;
 - b) apresentadas por representantes de empresas não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela proponente.
- 20.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por:
- a) sócio;
 - b) pessoa designada para a administração da sociedade empresária; ou
 - c) procurador.
- 20.7.** Além disso, deverá vir acompanhada, conforme o caso, de:
- a) estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores, se houver;
 - b) ato de designação do administrador; ou
 - c) procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** A sessão pública do Pregão terá sua ata divulgada no sítio oficial eletrônico.
- 21.2.** Para validade e eficácia, todos os atos deverão ser realizados de forma eletrônica, conforme o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.3.** Todas as comunicações serão formalizadas exclusivamente por meio da plataforma da BLL (www.bll.org.br).
- 21.4.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente estabelecido, salvo comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 21.5.** Todas as referências de horário constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, garantindo sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8.** Verificada qualquer irregularidade, a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 21.9.** As normas que disciplinam a licitação devem ser interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10.** Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos iniciam-se e vencem apenas em dias de expediente da Administração.
- 21.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

21.13.1. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente, ou, se vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que integram o processo, prevalecerão às disposições do Edital.

21.15. A Autoridade Superior do Município de São Pedro do Ivaí – PR poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou procedimento viciado, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.

21.15.1. A anulação do Pregão implica a anulação do Contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de habilitação e classificação.

21.17. O Edital está disponibilizado integralmente na plataforma da BLL (www.bll.org.br), no site oficial do Município (<http://www.saopedrodoivai.pr.gov.br>), e também poderá ser retirado no Departamento de Licitação do Município de São Pedro do Ivaí – PR, localizado na Rua Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo estarão disponíveis para consulta pelos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato.

São Pedro do Ivaí – PR, 16 de junho de 2026.

Assinado por:
RILDO BERNARDES DE CAMARGO
16/06/2026 - 09:19
C1R20IZPTZG1PJ4R0R5Q

Rildo Bernardes de Camargo
Prefeito Municipal

Assinado por:
Adriana Marques da Fonseca
16/06/2026 - 09:19
5WC0UJEHT1MXYS05TRBUW

Adriana Marques da Fonseca
Diretora do Departamento de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	
(x) SIM	() NÃO

1. OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, na cor branca, destinado ao atendimento das demandas do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM) do Município, conforme previsto na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM).

Trata-se de aquisição veículo de tração mecânica, de natureza permanente, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente. O veículo será destinado ao atendimento das atividades institucionais do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM).

1.2. Quantitativos: O quantitativo foi definido considerando a estrutura física disponível da gestão e a necessidade de atendimento inicial da demanda do público feminino, sendo suficiente para a aquisição de um veículo próprio para o Departamento da mulher.

DESCRIPTIVO DETALHADO

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	UND.	VEICULO NOVO, ZERO KM, MODELO SEDAN, COR BRANCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano modelo de fabricação 2026 Motor: 1.0 - 3 cilindros, minimo 115 cv , Potência: mínima 105 cv (Gasolina); Combustível: Flex (Gasolina/Etanol); Transmissão: Automática de 6 marchas (AT); Tração: Dianteira; Ar-condicionado; Direção: Elétrica; Vidros Elétricos nas 4 portas (função um toque nos dianteiros); Travas Elétricas com controle remoto; Central Multimídia; Volante:	R\$124.460,00	R\$124.460,00





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

			Multifuncional; Porta-malas: mínimo 500 Litros; Tanque de Combustível: mínimo 50 Litros; Airbags: mínimo frontais, Freios ABS com EBD, freio a disco nas quatro rodas; Faróis: Em LED com luz de condução diurna; Cintos de segurança: Três pontos para todos os ocupantes. deverão observar o padrão de identificação visual (plotagem) disponibilizado pela SEMIPI, conforme previsto na Resolução. RESOLUÇÃO Nº 022/2026 – SEMIPI/GAB. Deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem deverá possuir distancia técnica de 120 km.		
--	--	--	--	--	--

1.3 Reajuste: Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

1.4 Reequilíbrio: Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se em razão de: necessidade de estruturação e fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM) do Município de São Pedro do Ivaí/PR, especialmente no que se refere ao atendimento, acompanhamento e proteção de mulheres em situação de vulnerabilidade social e/ou vítimas de violência.

O município, atualmente, não dispõe de veículo próprio e exclusivo para o atendimento das demandas do Departamento da Mulher, sendo necessário recorrer ao compartilhamento de veículos com outras secretarias municipais. Tal situação compromete a autonomia, a agilidade e, principalmente, o sigilo necessário às ações desenvolvidas, considerando a natureza sensível dos atendimentos realizados.

A ausência de transporte exclusivo limita a capacidade operacional do serviço, ocasionando restrição no alcance territorial e dificuldades na resposta imediata às situações de risco, o que pode comprometer a proteção integral das mulheres atendidas.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

2.2. Fundamentação: Nesse contexto, a aquisição de veículo próprio se faz necessária para assegurar melhores condições de trabalho à equipe técnica, ampliar a cobertura das ações, garantir maior eficiência na prestação dos serviços e fortalecer a política pública municipal voltada às mulheres.

A demanda encontra respaldo na **Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR**, que prevê o repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres, incluindo a aquisição de veículos como forma de aprimorar a estrutura e a capacidade de atendimento dos municípios.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida indispensável para o adequado funcionamento do serviço, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de enfrentamento à violência, promoção de direitos e garantia de proteção às mulheres no âmbito municipal.

2.3. O Município não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA, considerando a faculdade conferida nos termos do art. 6 do Decreto Municipal n. 017/2024 e na Lei nº 14.133/2021, na qual não se aplica a obrigatoriedade prevista, da referida norma.

2.4. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação foi precedida de planejamento mínimo necessário, com a devida justificativa da necessidade e definição do objeto.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No caso de contrato administrativo, este poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. O veículo deverá ser novo, sem uso anterior, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas de trânsito e demais exigências legais vigentes.

4.3. O veículo deverá ser fornecido com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia e documentos necessários à sua regular utilização.

4.4. A contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou desconformidades identificados no veículo durante o período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento: O objeto deve ser entregue de forma integral.

5.2. Prazo de entrega: A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

5.3. Local de entrega: O item deverá ser entregue no local Rua Maria Ozoria nº626 Centro, CEP 86945-000 São Pedro do Ivaí-PR, em boas condições de uso garantindo seu pleno funcionamento.

5.4. Condições de entrega: A contratada deverá entregar o veículo atendendo as especificações constantes no Termo de Referência e se responsabilizar pela troca caso o item não estiver de acordo. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, incluindo **transporte ou quaisquer outros custos logísticos**, correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização firmado com a CONTRATADA deverão estar em





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

A gestão do contrato será realizada pela servidora Ana Caroline Guilhen Menha, matrícula 234931, competindo-lhe acompanhar sua execução e assegurar o cumprimento das condições estabelecidas. A fiscalização da entrega decorrente do contrato será exercida pela servidora Maria Isabel Wolf Peloso, matrícula 232481, a qual caberá acompanhar a entrega do bem, verificar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e atestar as notas fiscais para fins de pagamento. Em caso de afastamento, impedimento legal ou impossibilidade de atuação da fiscal titular, a fiscalização será exercida pela servidora Ariane Teixeira de Souza, matrícula 226751, designado como fiscal substituto, ao qual competirão as mesmas atribuições de acompanhamento, conferência da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços prestados e demais responsabilidades inerentes à fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em favor da contratada em parcela única, após a entrega definitiva do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando que o bem foi entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O pagamento ficará condicionado:

- ao recebimento definitivo do veículo;
- à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- à apresentação de toda documentação exigida para o processo de liquidação da despesa;
- ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, conforme exigências da Deliberação SEMIPI aplicável, livre de quaisquer ônus, taxas ou encargos adicionais para a Administração Pública.

Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou pendências relativas às condições de habilitação da contratada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade licitatória: A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas e que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previstas no edital.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atenda integralmente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação observará ainda as condições e exigências previstas na Deliberação SEMIPI aplicável ao objeto, bem como demais normas pertinentes à administração pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Estimado é de R\$ 124.460,00. Conforme a tabela do item 1.

9.2. Fontes da pesquisa de preços: A estimativa dos valores foi levantada através de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, contratações similares realizadas por outros entes públicos e bases de dados especializadas e sistemas de pesquisa de preços, sendo utilizado a metodologia da Média de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.001.08.245.0483.2.100.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8072-Delib. 6/26 SEMIPI Veículo

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO

11.1. Especificação detalhada do objeto:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas do Departamento da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com a Deliberação SEMIPI aplicável.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Veículo automotor zero quilômetro;
- Ano/modelo correspondente ao da contratação ou superior;
- Capacidade mínima para 05 passageiros;
- Motorização conforme especificação do edital;
- Combustível flex;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Ar-condicionado;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Porta-malas compatível com as necessidades do setor;
- Vidros e travas elétricas;
- Demais itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- Garantia mínima de fábrica conforme especificação do fabricante;
- Veículo entregue devidamente plotado, licenciado e adesivado, quando exigido pela Deliberação SEMIPI ou pela Administração Municipal.

11.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do veículo, para verificação preliminar das condições do objeto, quantidade, especificações, integridade e conformidade com as exigências deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

11.3.Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após conferência detalhada do veículo pelo fiscal do contrato ou servidor designado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, desde que constatado o atendimento integral das exigências contratuais.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do veículo, sem ônus para a Administração Pública, no prazo estabelecido pela contratante.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia e pleno funcionamento do veículo fornecido.

11.4. O objeto será considerado aceito quando atender integralmente às especificações técnicas, condições e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

11.4.1. A verificação do cumprimento das condições será realizada pelo fiscal do contrato, mediante análise dos produtos entregues, podendo ser utilizados relatórios, registros, inspeções ou outros meios de comprovação.

11.4.2. Constatadas irregularidades, o contratado deverá promover a correção no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Garantia exigida: O veículo a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do bem pelo Município, prevalecendo, caso superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, incluindo peças, acessórios e mão de obra, contemplando a substituição de partes defeituosas e a realização de reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada em até 120 km, garantindo atendimento em prazo razoável e compatível com a necessidade do serviço público. Fundamentação: A exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 120 km do Município de São Pedro do Ivaí visa garantir atendimento ágil durante o período de garantia, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurando a continuidade dos serviços públicos. A medida é proporcional e necessária para a efetiva execução contratual e o adequado suporte técnico do bem adquirido.

Os serviços de garantia deverão ser prestados por rede autorizada do fabricante, assegurando a manutenção das condições originais do veículo e o pleno funcionamento do bem.

Caso sejam identificados vícios, defeitos ou irregularidades no veículo durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela sua correção no prazo máximo a ser acordado com a Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. Condições de manutenção e assistência: A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia.

12.3. Peças de reposição: Nacionais e originais.

13 – DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no pleno exercício de suas competências legais e funcionais, observando integralmente a legislação vigente e as normas





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

técnicas aplicáveis.

Maria Isabel Wolf Peloso
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Caroline Guilhen Menha
Diretora de Departamento da Pessoa Idosa



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº xxxxxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí – Pr., em estrito cumprimento ao previsto neste Edital de Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

- * informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da (af) autorização de fornecimento a ser firmada com a vencedora do certame.
- * informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
- * prazo máximo de entrega dos materiais/execução será de acordo com o Anexo I do Edital.
- * nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos materiais.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (**endereço completo**), neste ato representada por seu(a) representante legal, **Sr(a)**. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- () Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- () Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- () Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- () Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- () Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Logo da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

() ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[cidade], xxx de xxxxx, 2026

[Assinatura]

(Razão Social da Empresa /CNPJ)
(Nome Legível e cargo do Responsável pela Empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Pelo presente Contrato, integrante do Processo Administrativo pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.771.311/0001-53, situada á Praça Padre José Rossi, nº 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, RILDO BERNARDES DE CAMARGO**, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.102.481-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 608.912.119-34, residente e domiciliado na Rua Maria Ozória, nº 765, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.528.500/0001-05, situada á Rua Vereador Abílio Chaves, nº. 354, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , MARIA ISABEL WOLF PELOSO**, maior, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 12.737.354-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 085.710.629-51, residente e domiciliada na Rua Domingos Della Rosa, nº. 883, Centro, no Município de São Pedro do Ivaí, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.945-000, doravante denominados Contratante, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., situada à, no Município de....., Estado do, neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a)–, doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, modelo sedan, na cor branca, destinado ao atendimento das demandas do Organismo de Políticas Públicas para Mulheres (OPM) do Município, conforme previsto na Deliberação nº 06/2026 – CEDM/PR, com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. O Veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da “Autorização de Compras/Serviços”, emitida pelo Departamento de Compras e





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

encaminhada por e-mail ou outro meio hábil, sem custo adicional, após a formalização e assinatura do Contrato.

2.2. A entrega deverá ser realizada na Rua Maria Ozória, nº 626, Centro, São Pedro do Ivaí/PR, CEP: 86.945-000, durante o horário de expediente da Secretaria demandante, de segunda a sexta-feira, observados os feriados locais, podendo a entrega ocorrer em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

2.3. A contratada deverá entregar o veículo atendendo as especificações constantes no Termo de Referência e se responsabilizar pela troca caso o item não estiver de acordo. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do veículo, incluindo transporte ou quaisquer outros custos logísticos, correrão integralmente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos objetos dar-se-á pela verificação da quantidade solicitada e consequente aceitação pelo fiscal do Contrato, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pelo Fornecedor, visando o controle das entregas.

3.2. A Contratada fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

3.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega do objeto, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

3.4. Se for o caso, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

3.5. Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

3.6. Caso os objetos e/ou serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões ou apresentem defeitos de fabricação a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. O atraso na substituição dos objetos e/ou serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e no Contrato;

3.7. Providenciar para que os objetos sejam entregues em bom estado de conservação/limpeza, adequados ao uso imediato e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

3.8. Os objetos deverão ser entregues devidamente embalados, sem sinais de violação;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do CONTRATO será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O Valor Total para a aquisição é de R\$ XXXX (XXX).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a efetiva entrega definitiva e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal e gestor do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

6.2. Para fins de liquidação, observar-se-á o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, devendo ser verificado o cumprimento da obrigação pelo contratado, conforme prazos e condições estabelecidos no Contrato.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento contratual.

6.4. Em caso de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, preservada a ordem cronológica da despesa.

6.5. Havendo insuficiência de recursos, será admitido pagamento parcial, mantendo-se o saldo remanescente na mesma ordem cronológica para quitação futura.

6.6. Na substituição da Nota Fiscal por motivo imputável à Administração, o prazo para liquidação contará da data de emissão do primeiro documento de cobrança.

6.7. Quando a correção da Nota Fiscal decorrer de erro do fornecedor, o prazo ficará suspenso até a reapresentação do documento regularizado. O Contratante poderá devolvê-lo para correção ou aceitá-lo mediante justificativa.

6.8. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos meios oficiais ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Havendo erro na documentação ou impedimento à liquidação, o pagamento será suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo sem ônus para a Contratante.

6.10. Constatada irregularidade da Contratada, será expedida notificação para regularização ou defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante.

6.11. Não regularizada a situação, a Contratante comunicará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

6.12. Persistindo a irregularidade, serão adotadas providências para rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

6.13. Enquanto houver execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até eventual decisão de rescisão.

6.14. O contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplência, salvo por razões de interesse público relevante, devidamente justificadas.

6.15. No pagamento, serão realizadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

6.16. Em caso de atraso de pagamento não imputável à Contratada, será devida compensação financeira calculada pro rata die, com base no INPC.

6.17. As Notas Fiscais deverão observar as Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, com retenção do imposto de renda na fonte quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrente da aquisição do Objeto correrá através das dotações orçamentárias:





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.001.08.245.0483.2.100.449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8072-Delib. 6/26 SEMIPI Veículo

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado a servidora **Ana Caroline Guilhen Menha**, como Gestora do Contrato, e a servidora **Maria Isabel Wolf Peloso**, como Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em especial quanto à entrega. Compete às designadas registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, bem **como** adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou defeitos constatados, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Em caso de afastamento, impedimento legal ou impossibilidade de atuação da fiscal titular, a fiscalização será exercida pela servidora **Ariane Teixeira de Souza**, designado como fiscal substituto, ao qual competirão as mesmas atribuições de acompanhamento, conferência da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços prestados e demais responsabilidades inerentes à fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem atenua a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da Administração, de seus agentes ou prepostos, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. O representante da Administração deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando data (dia, mês e ano), descrição dos fatos e a identificação dos funcionários eventualmente envolvidos, adotando as providências cabíveis para regularização de falhas ou defeitos constatados e encaminhando os registros à autoridade competente para deliberação e medidas necessárias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Obrigações da Contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução correta e completa do objeto.

9.1.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Edital e Contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. Responder pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto que apresentar avarias ou defeitos, dentro do prazo estabelecido no Edital e Contrato.

9.1.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

9.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

9.1.8. Assumir todas as despesas relativas a impostos, fretes e demais encargos relacionados ao fornecimento do objeto.

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações legais vigentes, especialmente sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais.

9.1.10. Efetuar a troca do objeto sem ônus para a Administração Pública caso a entrega apresente alterações que impliquem em perda de qualidade, imediatamente após a notificação da Contratante.

9.1.11. Responder integralmente, nos termos do art. 18 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios de qualidade ou quantidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, dentro do prazo fixado pelo Edital, Termo de Referência ou Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste Contrato.

9.1.12. A contratada deverá entregar veículo com todos os equipamentos obrigatórios, manuais, certificado de garantia e documentos necessários à sua regular utilização

9.2. Obrigações da Contratante

9.2.1. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital e neste Contrato.

9.2.2. Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade provisória dos bens recebidos com as especificações constantes no Edital e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, solicitando sua substituição, reparo ou correção.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações da Contratada, designando servidor responsável para tal atividade.

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada, no valor e forma estabelecidos no Edital e Contrato, dentro do prazo previsto.

9.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, aos pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.7. A Administração não se responsabiliza por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, mesmo que relacionados à execução do Contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.8. Constituem direitos da Contratante receber o objeto do Contrato nas condições acordadas e da Contratada perceber o valor ajustado conforme o estabelecido no Contrato. Os direitos das partes encontram-se previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, supletivamente, no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

10.2. Após o período de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice que venha a substituí-lo.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou de não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada o valor calculado com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

- 10.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste deverá(ão) ser, obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, por qualquer motivo, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição o(s) índice(s) determinado(s) pela legislação vigente à época.
- 10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.
- 10.8.** O reajuste será realizado por meio de apostilamento.
- 10.9.** O pedido de reajuste deverá ser precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, demonstrando a variação de custos objeto do reajuste.
- 10.10.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ser tomada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 10.11.** Em caso de alegação de desequilíbrio contratual, cabe à parte que o reivindica demonstrar de forma concreta e objetiva o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alteração dos preços originalmente cotados, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE. Nos casos de justificada necessidade de antecipação dos efeitos da alteração, a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4.** Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1.** Os servidores da Administração e a Contratada devem observar, e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, caso admitida subcontratação, os mais altos padrões de ética durante todo o processo de contratação e execução do objeto contratual.
- 12.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- I – Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II – Prática fraudulenta:** falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;
- III – Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais ou não competitivos;





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

IV – Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – Prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou prestar declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas de fraude ou corrupção;

b) realizar atos que impeçam materialmente o exercício do direito da Administração de promover inspeção.

12.3. A Administração poderá impor sanções à Contratada ou a pessoas físicas vinculadas, caso constate, em qualquer momento, o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente por meio de agentes, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a participação em licitação ou na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Garantia exigida: O veículo a ser fornecido deverá possuir garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do bem pelo Município, prevalecendo, caso superior, o prazo de garantia oferecido pelo fabricante.

13.2. A garantia deverá abranger todos os componentes do veículo, incluindo peças, acessórios e mão de obra, contemplando a substituição de partes defeituosas e a realização de reparos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

13.3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada em até 120 km, garantindo atendimento em prazo razoável e compatível com a necessidade do serviço público. Fundamentação: A exigência de assistência técnica autorizada em um raio máximo de 120 km do Município de São Pedro do Ivaí visa garantir atendimento ágil durante o período de garantia, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurando a continuidade dos serviços públicos. A medida é proporcional e necessária para a efetiva execução contratual e o adequado suporte técnico do bem adquirido.

13.4. Os serviços de garantia deverão ser prestados por rede autorizada do fabricante, assegurando a manutenção das condições originais do veículo e o pleno funcionamento do bem.

13.5. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou irregularidades no veículo durante o período de garantia, o fornecedor será responsável pela sua correção no prazo máximo a ser acordado com a Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Condições de manutenção e assistência: A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia.

13.7. Peças de reposição: Nacionais e originais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

- II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

15.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

15.2.4. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

15.2.5. Nos casos de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

15.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1.

15.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1.

15.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Pedro do Ivaí e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com outras multas previstas.

15.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

15.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.





PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

Departamento de Licitação

15.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021).

16.5. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR
Departamento de Licitação

19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes declaram ter lido, compreendido e concordado com todos os termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro do Ivaí – PR, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Rildo Bernardes de Camargo - Prefeito Municipal
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Maria Isabel Wolf Peloso - Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

[NOME DA EMPRESAXxxxxxx]

[Nome do Representante Legal xxxxx]

Contratada

Testemunhas: 1 _____ 2 _____

